



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 96\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada a Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou o assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00
II Série.....	1 950\$00	1 170\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série.....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00

Para outros países:

I Série	4 420\$00	3 640\$00
II Série.....	3 250\$00	2 600\$00
I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do Boletim Oficial são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2000, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As assinaturas serão pagas directamente na Administração da Imprensa Nacional com cheque barrado a favor Imprensa Nacional, ou através de transferência bancária (conta de depósito à ordem n.º 1064866110001 de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem o que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam das Deliberações n.ºs 1 e 2 do Conselho de Administração, publicadas no Boletim Oficial n.º 1, II Série, de 4 de Janeiro de 1999.

TABELA I

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	2 990\$00	2 210\$00	3 900\$00	3 120\$00	4 420\$00	3 640\$00
2ª Série	1 950\$00	1 170\$00	2 600\$00	2 210\$00	3 250\$00	2 600\$00
1ª e 2ª Séries	4 030\$00	2 600\$00	4 940\$00	3 250\$00	5 070\$00	4 125\$00

TABELA II

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 950\$00	975\$00
Estrangeiro	2 950\$00	2 145\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretária-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Polícia de Ordem Pública.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Conselho Superior da Magistratura:

Secretaria.

Município da Ribeira Grande:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despachos da S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 3 de Novembro de 1999:

Samira Lenine Varela Sena, secretária parlamentar de 3^a classe, referência 6, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, exonerada a seu pedido do referido cargo com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1999.

Francisca Lopes Moreno, secretária do Secretário-Geral da Assembleia Nacional, em comissão ordinária de serviço, dada por finda a referida comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1999.

Contrato de trabalho a termo:

Emanuel de Jesus Delgado Correia, contratado, para nos termos do artigo 50^o nº 2 da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, aprovado pela Lei nº 42/V/97, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 24^o, nº 5 da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro, desempenhar as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, retribuição mensal ilíquida de 51.242\$00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois escudos), na Assembleia Nacional, pelo período de 1 (um) ano a contar da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. - (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1999).

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42, II Série, de 18 de Outubro, o despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional, de 30 de Setembro de 1999, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

....., referência 8, escalão A

Deve ler-se:

....., referência 8, escalão B

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 41, II Série, de 11 de Outubro, o despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional, de 13 de Setembro de 1999, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê;

Adelaide Tavares Lima

Deve ler-se;

Adelaide Tavares Monteiro Lima

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 11 de Novembro de 1999. — O Secretário-Geral *Mateus Júlio Lopes*

oço

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública.

De 17 de Setembro de 1999:

Alberta Lopes Almeida, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, nomeada em comissão de serviço para desempenhar as funções de Técnico Profissional de 1^o nível, referência 8, escalão A, na mesma Direcção-Geral, ao abrigo do nº 4 do artigo 13^o, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33^o do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho

Rui Emanuel Santos Lopes, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, nomeado em comissão de serviço para desempenhar as funções de técnico profissional de 1^o nível, referência 8, escalão A, na mesma Direcção-Geral, ao abrigo do nº 4 do artigo 13^o, da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33^o do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2^a Cl. F. 01.01.99 do orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, - (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro de 1999).

De 12 de Outubro:

Nilza Benilde Araújo, licenciada em direito, nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos da alínea c), número 2, do artigo 28^o do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3, do artigo 13^o da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2^a Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, - (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro de 1999).

Aidea Beatriz Lubrano Fernandes, oficial administração, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção Geral da Administração Pública, nomeada para em comissão ordinária de serviço, desempenhar nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 3^o do Decreto Legislativo nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o cargo de Secretária de S. Exc^a a Secretária de Estado da Administração Pública, com efeitos a a partir de 1 de Outubro de 1999.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita na divisão 1^a, cl. ec. 01.01.01 do orçamento em vigor. (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 14^o da lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho).

Despacho conjunto de S. Ex^{as} o Secretário de Estado da Descentralização e a Secretária de Estado da Administração Pública

De 18 de Outubro de 1999:

Casimiro de Jesus Lopes de Pina, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, transferido na mesma categoria, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, ao abrigo dos artigos 3º, 4º e 5º todos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Despacho do Director-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Ex^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 28 de Junho de 1999:

Francisco Rodrigues, guarda referência 1, escalão A, da Delegação do Fogo do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 134.316\$48 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezasseis escudos e quarenta e oito centavos), sujeita a rectificação e calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 11 de Outubro:

Florencio Silva Amador, operário não qualificado auxiliar, referência 1, escalão D, da Direcção-Geral da Presidência da República, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, por ter sido considerado incapaz para o exercício das suas actividades profissionais, conforme parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 4 e Novembro de 1998, homologado por despacho do Ministro de Saúde de 17 de Dezembro do mesmo ano, com direito a pensão anual de 104.517\$00 (cento e quatro mil, quinhentos e desassete escudos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Jorge Rodrigues Pires, oficial Notário de primeira classe do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, desempenhando em comissão de serviço as funções de Notário Adjunto, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 5 de 1 de Fevereiro de 1999, concedida a aposentação definitiva, nos termos do do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto da Aposentação da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1.369.172\$37 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois escudos e trinta e sete centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º e observância, no artigo 57º do mesmo diploma, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Outubro de 1999).

De 13:

Ilídio Marinho Figueiredo Ramos, professor do Ensino Primário, referência 1, escalão D, do Ministério da Educação, Ciência Juventude e Desportos, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1 do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 420.569\$40 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e nove escudos e e quarenta centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Outubro de 1999).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 01.03.04 do orçamento vigente.

De 19:

António Manuel S. Adrião Lopes, verificador do quadro técnico aduaneiro, em serviço na Alfândega de Espargos, colocado em comissão eventual de serviços, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar no estágio «Decouve de stupéfiants en zone aéroportuaire» em Abidjan, por um período de 21 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

De 22:

José Maria Lopes Cabral, verificador do quadro técnico aduaneiro, em serviço na Alfândega da Praia, colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, para frequentar um estágio especializado sobre «Luta contra a Fraude no Tráfico Comercial Marítimo» em França, por um período de 27 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, Divisão 6ª, código 01.01.02, do orçamento vigente.

Direcção Geral da Administração Pública, na Praia, aos 30 de Novembro de 1999. — A Directora Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado da Descentralização:

De 08 de Novembro:

Aida Filomena Dias Sousa, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro de pessoal do Gabinete da Descentralização, na situação de licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, prorrogada a referida licença, por mais um ano, nos termos dos artigos 47º, nº 1 e 48º, nº 1, do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração da Chefe do Governo, na Praia, 8 de Novembro de 1999. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho da S. Exc^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 17 de Agosto de 1999:

Eduardo Jorge Silva, Secretário de Embaixada 4º escalão do quadro do pessoal diplomático do MNEC, nomeado para, em comissão de ordinária de serviços, exercer o cargo de Assessor de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunicações, nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 8 de Outubro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 1ª 01.01.01. do orçamento vigente.

De 24 :

Gregório Santos Semedo, secretário de Embaixada do 3º escalão do quadro do pessoal diplomático deste Ministério, progride para o 4º escalão da mesma categoria, nos termos do nº 2 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho. Com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1996.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 8ª, do código 01.01. do orçamento vigente.

Direcção de Administração, Praia, aos 11 de Novembro de 1999. — O Director de Administração, *António do Rosário Ramos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 12 de Agosto de 1999:

Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires, oficial conservador de 3^a classe, referência 6, escalão A, do quadro privativo do pessoal oficial dos Registos, Notariado e Identificação, nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Notário-Chefe de Nível do Cartório Notarial da 1^a Classe da Região da Praia, nos termos das disposições combinadas dos artigos 2^o, n^o 3 do Decreto-Legislativo n^o 13/97, de 1 de Julho, 4^o, n^os 1 alínea e) e 2, 16^o, n^os 1 e 5 do Decreto-Legislativo n^o 12-B/97, de 30 de Junho e 39^o, n^o 1 do Decreto-Lei n^o 86/92, de 4 de Julho, com efeitos a partir de 1 e Setembro de 1999.

De 2 de Novembro:

Aldino Fortes Ferrer Santos, escrivão de Direito, do quadro das Seerarias Judiciais e do Ministério Público, colocado no Supremo Tribunal de Justiça, concedido ao abrigo do artigo 47^o, do Decreto Legislativo n^o 3/93, de 5 de Abril, a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro do ano de 1999.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 10 de Novembro de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalho*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

EXTRACTO DE RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado no *Boletim Oficial* II Série n^o 40, de 4 de Outubro de 1999, de forma inexacta o despacho de S, Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna, novamente se publica na íntegra:

Alfírio Correia e Silva, subcomissário, referência 9, escalão A e Índice 219 do quadro da Polícia de Ordem Pública nomeado sob proposta do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública, para em comissão ordinária de serviço, exercer, o cargo de Comandante Regional de Nível B, de Santa Catarina, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 2^o n^o 3 do Decreto-Legislativo n^o 13/97, de 1 de Julho, 39^o, no 3, do Decreto-Lei n^o 86/92 de 16 de Julho, 7^o alínea i) do Decreto-Legislativo n^o 5/98, de 26 de Outubro de 176^o n^o 1 da portaria n^o 62-H/98, de 16 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 8 de Novembro de 1999. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 20 de Maio de 1999:

Nos termos do estatuído nos números 1 a 3 do artigo 9^o, alínea c) do artigo 29^o, alínea f) do artigo 25^o, todos do Decreto-Lei n^o 73/95 de 21 de Novembro, conjugado com os n^os 3 e 5 do artigo 13^o da Lei n^o 102/IV/93, de 31 de Dezembro, são nomeados definitivamente, nos cargos que a seguir se indicam, os seguintes indivíduos, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Imposto, do Ministério das Finanças:

Inspector Tributário referência 14, escalão A:

Maria de Fátima Teixeira Barbosa

Valdmiro Neves Segredo

Francisco Jasso Xavier Santos

Maria Rosa Silva Lopes

João Augusto Chantre

Victor Manuel Pires Sancha

Secretário de Finanças referência 8, escalão B:

Joanita Gertrudes Neves

Maria de Lourdes Barros

Carlos Manuel Rosário Cruz

As despesas tem cabimento na verba inscrita na divisão 4^a classificação económica 01.01.02, do orçamento do Ministério das Finanças, Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Novembro de 1999)

De 12 Agosto:

Tendo em conta a necessidade de reestruturar e organizar o Gabinete do Ministro das Finanças, é dada por finda o exercício de funções, em comissão de serviço, nos termos da alínea a) do n^o 1 do artigo 4^o do Decreto-Legislativo n^o 03/93, de 20 de Junho, os seguintes técnicos:

- João Apolónio Semedo Furtado, exercendo em comissão de serviço, as funções de Director de Gabinete;
- Olívio Correia Borges, exercendo, em comissão de serviço as funções de Assessor do Ministro;
- Lucília Barros, exercendo, em comissão de serviço as funções de Assessor do Ministro.

De 03 de Novembro:

Marcos Evangelista, inspector tributário, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção Geral das Contribuição e Impostos do Ministério das Finanças concedida licença sem vencimento de longa duração por um período de 01 (um) ano, ao abrigo dos artigos n^os 47^o e 48^o do Decreto-Legislativo n^o 03/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Março do ano 2000.

De 07:

Celina Maria Nascimento Furtado Lizardo, inspector tributário, referência 14, escalão A, transferida do Núcleo dos Serviços de Specção Tributária em S. Vicente, para os Serviços Centrais da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 3^o e n^o 1 do artigo 4^o do Decreto-Lei n^o 87/92, de 16 de Julho.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n^o 36, II Série, de 6 de Setembro de 1999, o despacho do Director-Geral das Contribuições e Imposto, por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 13 de Julho de 1999, se rectifica na parte que se interessa:

Onde se lê:

Fica inscrito como técnico de contas o indivíduo abaixo aludido:

Avelino Ramos Oliveira

Deve ler-se:

Fica inscrito como técnico de contas o indivíduo abaixo aludido:

António Avelino Ramos Oliveira.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças na Praia, aos 12 dias de Novembro de 1999. — O Director de Serviço por acumulação, *João Apolónio Semedo Furtado*.

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente

De 05 de Novembro de 1999:

Aguinaldo Severino David, técnico superior de referência 13 escalão B, do quadro definitivo da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo 3/93 de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 1999.

Direcção de Administração, na Praia, 10 de Outubro de 1999. — O Director Administrativo, *Luciano António Lopes Canuto*

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Gabinete da Secretaria Geral

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 26 de Outubro de 1999:

Alfrio João Dias de Barros, director da Escola Secundária de São Filipe, Fogo, dada por fim, a seu pedido, a Comissão Ordinária de Serviço, do cargo de Director dessa Escola, com efeitos a partir de 4 de Novembro do ano em curso.

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social, em substituição do Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 3 de Novembro de 1999:

Raúl Lopes de Pina e Esmeralda Vieira Monteiro, professores do ensino básico, em serviço no Concelho da Brava, rescindidos a seus pedidos, os contratos a termos celebrados com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Manuel da Costa Pinheiro, professor da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, rescindido, a seu pedido, o contrato a termo celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 11 de Novembro de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*

Direcção de Administração

De 29 de Dezembro de 1997:

Emanuel Orlando Vale de Burgo, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária da Brava, nomeado, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director da Escola Secundária «Eugénio Tavares» da Brava, nos termos do disposto no artigo 14º e nº 1 do artigo 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Junho e artigo 12º da Portaria nº 50/87, de 31 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997

De 26 de Agosto de 1998:

João Carlos Brito Lima, professor do Ensino Secundário- Adjunto referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, em serviço no Liceu «Ludjero Lima», nomeado, para em comissão ordinária de serviço,

exercer o cargo de Director (nível III), da Escola Secundária «Jorge Barbosa», nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º e nº 2 do artigo 6º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998.

De 31:

Maria Celeste Fonseca Matias, professora do Ensino Secundário-Adjunto, referência 7, escalão B, nomeada, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo da Directora da Escola Secundária «Dr. José Augusto Pinto», nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º e nº 2 do artigo 6º, ambos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998.

De 02 Agosto de 1999:

Luisa Maria Almeida Rodrigues, professora do Ensino Secundário contratada, referência 9, escalão C, da Direcção Geral do Ensino, em serviço na Escola Secundária «Constantino Semedo», Achada de São Filipe, aplicada a pena prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública «Demissão» por ter dado mais de vinte e três faltas seguidas e interpoladas, ao serviço, sem apresentar qualquer justificação.

Isento da fiscalização preventiva.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na Divisão 7ª C.I.E.C: 01.01.01, do Orçamento vigente, (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

De 18 de Outubro:

Simão Barbosa Afonso, professor do Ensino Básico, contratado, referência 1, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, em serviço na Delegação de Santa Cruz, aplicado a pena prevista na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, «Demissão» por ter abandonado o lugar, sem autoização.

Isento da fiscalização preventiva.

De 26 de Outubro:

Alfrio João Dias Barros, Director da Escola Secundária de São Filipe - Fogo, dada por finda, a seu pedido, a Comissão Ordinária de Serviço, do cargo do Director dessa Escola, com efeitos a partir de 4 de Novembro do ano em curso.

De 08 de Novembro:

Amália Faustino Mendes, inspectora do ensino, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Inspeção Geral do Ensino, concedida, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem venimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

Belmiro Mendes Furtado, inspector do ensino, referência 13, escalão A, do quadro definitivo da Inspeção Geral do Ensino, concedida, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

Julião Moreira Evangelista de Barros, inspector do ensino, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Inspeção Geral do Ensino, concedido, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999

Maria Clara dos Santos Marques, inspector de ensino, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Inspeção Geral do Ensino, concedida, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

Maria Teresa de Jesus Fernandes, inspectora de ensino, referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Inspeção Geral do Ensino, concedido, nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto Legislativo no nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

Despacho da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto

De 3 de Novembro de 1999:

Nilza Maria dos Reis Mariano, professora do quadro do Ensino Básico Integrado, referência 7, escalão A, em serviço na Escola António Aurélio Gonçalves, São Vicente, concedida, nos termos do artigo 45º do Decreto Legislativo no nº 3/93, de 5 de Abril, licença sem vencimento por um período de 3 meses, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

Carlos António Tavares de Oliveira, professor do Ensino Básico Integrado, referência 7, escalão A, da Delegação da Praia, concedido nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/99, de 5 de Abril, licença sem vencimento por um período de trinta (30) dias, com efeitos a partir do dia 8 de Novembro de 1999.

Isento da fiscalização preventiva.

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 11 de Novembro de 1999. — O Director de Administração, *Carlos Craveiro Miranda*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despacho da S. Exª o Ministro da Saúde:

De 4 de Maio de 1999:

Tito Lívio Ramos Rodrigues, médico geral, escalão III, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nomeado para em comissão de serviço exercer as funções de Delegado de Saúde do Fogo, nos termos do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998.

De 20 de Julho:

Yorleidys Georgina Rosabal Perez, médica geral, escalão III, Índice 110, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nomeada como Delegada de Saúde do Maio, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999, nos termos do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Rito Ernesto Rodrigues Lopes, médico geral, escalão III, Índice 110, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, nomeado como Delegado de Saúde do Concelho de Santa Cruz, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999, ao abrigo do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 6ª Classificação Económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério da Saúde (Isentos de visto do Tribunal de Contas).

De 27:

Luisa Maria Santiago Lopes de Andrade, médica geral, escalão II, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, que se encontrava em comissão eventual de serviço em Portugal desde Janeiro de 1995, a fim de frequentar o curso de pós-graduação em ginecologia, obstetrícia, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 5/95, II Série, de 30 de Janeiro, dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

Despachos do Director dos Recursos Humanos e Administração

De 26 de Outubro de 1999:

Belmira Veiga Barbosa, ajudante de serviços gerais referência 1, escalão B, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde da Brava, concedida licença sem vencimentos de longa duração, por um ano, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

De 28:

José Carlos Monteiro Barbosa, enfermeiro graduado escalão III, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, em serviço da Delegacia de Saúde de São Filipe, Fogo, concedidos 90 dias de licença sem vencimentos, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1999.

De 5 de Novembro:

Emma Mendes Leitão da Graça, ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, da Direcção dos Recursos Humanos e Administração, em serviço no Centro de PMI/PF/PAV - Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1999, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção de Administração dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 9 de Novembro de 1999. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

— o s o —

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Secretaria

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura:

De 30 de Abril de 1999:

Emílio Moreira Xavier, licenciado em direito e habilitado com o curso normal de Formação para Magistrados, ministrado pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal, é nomeado nos termos dos artigos 11º nº 2, 12º nº 1, a) e 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho conjugados com o artigo 15º-B, nº 4 da Organização Judiciária, na nova redacção dada pela Lei nº 60/V/98, de 6 de Julho e artigo 13º nº 5 da Lei nº 102/IV/93, e 31 de Dezembro, para exercer definitivamente o cargo de Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, ficando colocado no lugar de Juiz auxiliar do Juízo do Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Catarina.

A nomeação é efectuada por urgente conviniência de serviço, nos termos do artigo 8º nº 1 alínea a) do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Junho.

Óscar Gomes - Presidente.

Está conform

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita na Divisão 5ª, CL. EC. 01.01.01 do Orçamento do Estado vigente. — Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro de 1999.

De 5 de Novembro:

Angelo Alberto Martins Tavares, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, índice 140, do quadro da Magistratura Judicial, colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Catarina, exonerado a seu pedido, nos termos do artigo 65º nº 1 a) da Lei nº 135/IV/95, de 3 de Julho, e artigo 28º nº 2 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999;

Maria do Espírito Santo Monteiro Rocheteau, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão A, Índice 140, do quadro da Magistratura Judi-

cial, ora colocado no Tribunal da Comarca de 2ª Classe do Tarrafal, transferida a seu pedido, na mesma situação e categoria, para o Juízo Cível do Tribunal da Comarca de 2ª Classe de Santa Catarina, com efeitos a partir de 1 de Novembro, p, futuro.

Assinado: *Óscar Gomes* - Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, aos dez dias de mês de Novembro de 1999.— O Secretário *Boaventura Borges Semedo*.

—o—

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Câmara Municipal

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

De 15 de Outubro de 1999:

Feliciano Domingos do Rosário, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de técnico profissional de I Nível, referência 8, escalão B, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2, alínea b) do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Antonino António Lima, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de operário qualificado referência 7, escalão B, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 alínea b) do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Hermegildo Spencer Andrade, nomeado provisoriamente para exercer o cargo de orçamentista, referência 9, escalão C, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2, alínea b) do artigo 13º da Lei 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º artigo 38º nº 1 do orçamento Municipal vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro de 1998).

Vila do Ponta de Sol, aos 15 de Outubro de 1999.— O Presidente da Câmara, *Jorge P. M. Santos*

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social

Nos termos das disposições combinadas nos artigos 37º e 38 do Diploma Orgânico da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, artigo 24º e 25 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, nº 2 do artigo 11º da Lei nº 16/V/96, 30 de Dezembro e do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, aprovado pelo Decreto-Lei nº 35/97, se faz público que de harmonia com o Despacho de S. Excª o Ministro da Justiça e da Administração Interna de 15 de Outubro de 1999 se acha aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* o concurso de provas práticas para a selecção dos candidatos ao estágio de formação de guardas prisionais a realizar-se na Praia, lugar a indicar para preenchimento de:

23 lugares de guardas prisionais-referência 5, escalão B.

1. O concurso é válido pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no qual poderão candidatar-se os indivíduos que:

- Tenham nacionalidade Cabo-Verdiana;
- Tenham idade não inferior a 21 anos, nem nem mais que 34 anos;
- Tenham altura não inferior a 1, 65 m;
- Possuam boa constituição ou suficiente robustez física;
- Nunca tenha sido condenado por qualquer Tribunal salvo se reabilitados;

f) Tenham pelo menos o Ensino Básico Elementar;

g) Tenham prestado serviço militar, com boas informações:

2. O requerimento manuscrito deve se dirigido a S. Exª o Senhor Ministro da Justiça e da Administração Interna, e entregue na Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, em São Vicente na Candeia Central da Ribeirinha, e nos restantes concelhos, no Ministério Público, devendo o mesmo ser remetido para a Direcção Geral dos Serviços Penitenciários acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão narrativa completa de nascimento;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade autenticado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Certidão de registo criminal;
- Cadastro policial;
- Atestado médico e certidão de vacinas;
- Certidão de serviço militar.

3. Os candidatos admitidos ao concurso serão submetidos antes do início do estágio de formação de guardas prisionais a testes de cultura geral, aptidão física e psicotécnico.

4. Os programas dos testes serão afixadas na DGSPRS, na Direcção da Cadeia Central de São Vicente, e nos concelhos, no Ministério Público.

Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, na Praia, aos 9 de Novembro de 1999.—O Director-Geral, *João Soares de Almeida*

—o—

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

Inspecção-Geral das Actividades Económicas

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para preenchimento de vagas nas categorias de inspectores referência 13, escalão A, e inspectores-adjunto referência 11, escalão A, para o ingresso no quadro privativo da Inspecção-Geral das Actividades Económicas, conforme o anúncio publicado no *Boletim Oficial*, nº 34 II Série, De 23 de Agosto de 1999:

Inspectores:

- Mário de Jesus Marques Sanches
- Heraida do Carmo Delgado Martins
- Nilza Benilde Araújo
- Armando Ferreira Júnior
- Maria Celestina Almeida Pereira
- Carla Maria Borges Bettencourt
- Adylson Alcino Soares Benchimol
- Jorge Pedro da Cruz Delgado
- Maria de Fátima Ramos da Rocha
- Valdemar Maurício da Silva Vaz
- Jorge dos Reis Pinto
- Helena Gomes Évora
- Joana do Rosário Lopes
- Ana Paula Gomes Dias
- Carlos António Soares da Cruz
- Luis Geraldino Pereira de Pina
- Paulo Jorge Lopes Ferreira
- José João Miranda
- Zuleyca Aymee Bandomo Ruiz
- Ana Margarete Rodrigues Brazão de Almeida

- 21 - Elísio Vieira Mendes
- 22 - Odete Maria Lopes Silva Alves
- 23 - Carla Ivone Melício Soares
- 2 - Inspectores -Adjuntos
 - 1 - Inês Tavares Fernandes
 - 2 - Mário Edmundo Borges Semedo
 - 3 - José Augusto de Pina
 - 4 - Felisberto Robalo Évora
 - 5 - Suzete Soares Moniz
 - 6 - Júlio do Carmo de Barros
 - 7 - Arlindo Varela Gonçalves
 - 8 - Domingas Natália Delgado Barros
 - 9 - Eunice Dias Vaz Garcia
 - 10 - Carlos Alberto Lopes da Veiga
 - 11 - Maria Monserrate Aires Cruz
 - 12 - Saí Serrano Semedo
 - 13 - Celso de Jesus Carvalho Cruz
 - 14 - João da Graça Mendes Gonçalves
 - 15 - António Pedro Fortes Lima
 - 16 - Ulisses Emanuel Tavares de Almeida Cardoso
 - 17 - Emílio Carvalho da Costa

3 - A data, hora e local serão oportunamente anunciados nos órgãos de comunicação social.

Direcção-Geral das Actividades Económicas, na Praia, aos 9 de Novembro de 1999. — O Inspector-Geral, *Silvano Barros*.

— O —

MINISTÉRIO DE SAÚDE

Direcção de Administração

Por esta via, se faz saber que, por despacho do Sr. Director dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, de 17 de Setembro de 1999, foi mandado instaurar um processo disciplinar por abandono de lugar, que corre os seus trâmites legais nesta Direcção, contra o técnico adjunto, Sr. João Eugénio Ramos Veiga, residente em parte incerta e com a última morada na Vila de Ribeira Grande - Santo Antão.

Informa-se ainda que ao mesmo foi concedido um prazo de 30 dias, a partir da data de publicação deste aviso, para apresentar, querendo, a sua defesa escrita.

Praia, 3 de Novembro de 1999. — O Instrutor, *Manuel do Carmo Teixeira*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— O —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia
NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas está conforma com original, extraída de folhas 55 a 56, do livro de notas número 108/B, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial, nos termos seguintes :

Que têm perfeito conhecimento que no dia quatro de Setembro de mil novecentos e oitenta e oito, nesta freguesia, faleceu Danielson Carlos Nazoline de Macedo Amado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição - Fogo, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Eugénia Renée Faria Barros de Macedo Amado, com última residência no Plateau - Praia.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros:

Gizabela do Rosário Cabral Nazoline de Macedo Amado, casada no regime de cumunhão com Mário Gomes Marques, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente na Praia;

Danielzinho Carlos Faria Nazoline de Macedo Amado, casado no regime de cumunhão de adquiridos com Ana Mafalda Lopes Correia, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente na Praia;

António Carlos Faria Nazoline de Macedo Amado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente na Praia;

João António Faria Barros de Macedo Amado, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia residente no Brazil;

Anabela Catarina Faria Nazoline de Macedo Amado, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente no Plateau - Praia;

Carlos Faria Barros Nazoline de Macedo Amado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente no Plateau - Praia;

Ariano Faria Barros Nazoline de Macedo Amado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente no Plateau - Praia;

Que não há outras pessoas que prefiram aos indicados herdeiros, que com eles possam concorrer na sucessão do dito falecido.

Cartório Notarial, na Praia, 3 de Novembro de 1999. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

O Signatário, Ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de felhas trinta e oito Vº a folhas quarenta verso, do livro de notas para escrituras diversa número setenta e sete barra C.

Três - Que ocupa quatro folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

Praia, 20 de Maio de 1999. — O Ajudante, *ilegível*.

CONTA:

Artº 17º nº 1	75\$00
Artº 28º nº 1, b)	75\$00
Soma emolumentar	150\$00
Selo do acto	18\$00
C.G.J.	15\$00
Reembolso	8\$00
Impresso	1\$00
Total da Conta	273\$00

São: (duzentos e setenta e três escudos).

Registada sob o nº 8783/19.

Conferida.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

No dia dezoito do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade na Praia, e no Cartório Notarial, perante mim licenciado António Pedro Silva Varela, respectivo Notário, compareceram:

Primeiro - Fernando Jorge Lopes Tavares Borges, casado, natural de S. Nicolau Tolentino, São Domingos e aí residente na Várzea da Igreja, Presidente da Câmara Municipal de S. Domingos, conforme Acta da Assembleia Municipal do referido Município de sete de Abril último.

Segundo - Pedro Mendes de Barros, casado natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Fazenda Praia, presidente do IADE - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial, em nome e representação da sociedade enónima de capitais públicos denominada Sociedade «SDE - Sociedade do Desenvolvimento Empresarial, SARL», com sede na Praia, o capital de vinte milhões de escudos, conforme resolução número vinte e três barra noventa e seis e Decreto-Lei número doze Barra noventa e oito, de sete de Abril.

Verifiquei a identidade e as qualidades dos outorgantes por conhecimento pessoal, sendo as qualidades ainda pela Acta, resolução e Decreto-Lei supra referidos.

E disseram que as suas representadas «Câmara Municipal de São Domingos e «SDE - Sociedade de Desenvolvimento Empresarial SARL» constituem uma Sociedade Comercial nos termos:

Primeiro

A Sociedade adopta a denominação «Cerâmica de São Domingos, Lda».

Segundo

A Sociedade tem sede no Concelho de São Domingos.

A sociedade poderá abrir delegações, agências ou quaisquer outras formas de representação noutras localidades.

Terceiro

1. A Sociedade tem por objecto a produção e comercialização de materiais de produção cerâmica.

2. A Sociedade poderá dedicar-se outras actividades do sector artesanal, da indústria de materiais de construção e artigos de decoração.

3. A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia-Geral, criar novas sociedades, bem como adquirir participação no capital de outras empresas.

Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto

1. O Capital Social intergralmente subscrito, é de quatro milhões de escudos, representado por duas quotas assim repartidas:

a) Uma quota no valor de dois milhões e quatrocentos mil escudos pertencente à Câmara Municipal de São Domingos, realizada em um milhão e duzentos mil escudos.

b) Outra de milhão e seiscentos mil escudos, pertencente à sociedade de Desenvolvimento Empresarial, SARL, realizada em novecentos mil escudos.

2. O remanescente será realizado no prazo de seis meses, a contar desta data.

Sexto

O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral que igualmente fixará as condições da sua realização.

Sétimo

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. Na cessão a terceiros é atribuído aos sócios não cedentes e à sociedade, com eficácia real, o direito de preferência a exercer nos termos gerais.

3. A ausência do sócio ou o seu representante em assembleia-geral, convocada para o efeito de cessão é tida como renúncia ao exercício do direito de preferência.

Oitavo

A admissão de novos sócios depende sempre do consentimento da sociedade.

Nono

Apurados os resultados e feitas as reservas e deduções, os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral, para o efeito convocada.

Décimo

1. Da reserva legal, salvo se o contrário for decidido pela Assembleia-Geral, será destinada a décima parte dos lucros até ao montante do capital social.

2. Dos lucros do exercício afectar-se-á uma percentagem para a constituição de uma reserva destinada à formação de um fundo social.

Décimo Primeiro

1. A convocação da Assembleia Geral pode ser feita pelo seu presidente, pelo gerente ou por sócios que representem a décima parte do capital social, sendo neste caso com a antecedência mínima de três semanas, indicando a ordem do dia.

2. A convocação é feita por fax ou carta registada, com aviso de recepção, com antecedência de quinze dias, salvo o disposto na parte final, do número anterior.

3. A assembleia geral não poderá deliberar sem estar presente a maioria do capital social.

Décimo Segundo

1. A Assembleia Geral representa a universalidade dos sócios.

2. A mesa da Assembleia Geral será constituída por um presidente e por um secretário eleitos em Assembleia Geral por período a determinar.

3. Compete ao presidente convocar e dirigir os trabalhos, assinar os termos de abertura e de encerramento do livro de actas da assembleia-geral.

4. Compete ao secretário lavrar as actas e assegurar os expedientes relativos aos trabalhos da Assembleias.

Décimo terceiro

1. A Administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumba à «Sociedade de Desenvolvimento Empresarial, SARL» nos primeiros quatro anos da sociedade.

2. A remuneração do gerente será estabelecida em Assembleia-Geral.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente ou quem legalmente o represente.

4. Na sua ausência ou impedimento o gerente será substituído por quem ele designar, mediante procuração.

Décimo quarto

A Sociedade dissolve-se os casos e nos termos previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme acordarem e for de direito.

Foi lido e explicado o conteúdo e feitos da presente em voz alta e na presença simultânea de ambos com a advertência da obrigatoriedade do registo desta acta no prazo de noventa dias.

Arquiva-se: Acta da Assembleia Municipal.

Certidão negativa de Denominação.

Exibiu-se: dois talões de depósito na Caixa Económica de Cabo Verde, SARL, na conta 4524942, ambos de trinta de Abril.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia, 18 de Maio de 1999. - O Notário, António Pedro Silva Varela.

NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGURS PIRES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escritura diversas nº 78/C, de folhas noventa e um, verso a noventa e dois, se encontra exarada uma escritura de contrato de sociedade comercial por quotas, denominada «A CASA DOS FRANGOS, LDA», com sede nesta cidade, entre Rui Manuel de Oliveira Marto, Armando Manuel dos Santos Luciano e Francisco Augusto dos Santos Palma, nos termos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação «A CASA DOS FRANGOS, LDA».

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.
2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações ou qualquer forma de representações em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a produção, transformação e comercialização de produtos alimentares.

Artigo 4º

A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que seja decidida pela gerência.

Artigo 5º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

1. O capital social da sociedade é de 200 000\$ (duzentos mil escudos), representado por 3 (três) quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota de 80 000\$, correspondente a 40%, pertencente a Armando Manuel dos Santos Luciano;
- b) Uma quota de 80 000\$, correspondente a 40%, pertencente a Rui Manuel de Oliveira Marto;
- c) Uma quota de 40 000\$, correspondente a 20%, pertencente a Francisco Augusto dos Santos Palma.

2. As quotas acham-se integralmente realizadas em dinheiro.

Artigo 7º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, poderá proceder ao aumento do seu capital social.

Artigo 8º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.
2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, gozando, no entanto, os sócios do direito de preferência.
3. O sócio, que desejar fazer a cessão, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com aviso de recepção, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

Artigo 9º

1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, incumbem aos gerentes, designados pela assembleia geral de entre pessoas pertencentes ou não à sociedade.
2. Os gerentes poderão ou não ser remunerados, consoante fôr deliberado pela assembleia geral, que optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.
3. Os gerentes poderão nomear procuradores hastantes, conferindo-lhes os correspondentes poderes.

Artigo 10º

1. A sociedade vincula-se pela assinatura dos gerentes ou respectivos procuradores, nos termos do mandato conferido
2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Registada sob o nº 24842/99. - Importa a presente em cento e onze escudos.

O NOTÁRIO: DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme com original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 82 e verso, do livro de notas número 78/C deste Cartório, foi entre António José Gomes e XPU - Comércio de Informática e Telecomunicações, Lda, constituída uma sociedade comercial nos termos seguintes:

Primeiro

1. É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2. A sociedade adopta a denominação de XPU - CABO VERDE, LIMITADA, abreviadamente designada por «XPU - C. V. LDA».

3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da presente escritura.

Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação, no país ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a representação de equipamento de telecomunicações e informática, importação e exportação de tecnologia de ponta e equipamentos diversos, podendo dedicar-se a outras actividades deliberadas pelos sócios e permitidas por lei.

Quarto

1. O capital social da sociedade é de 5 000 000\$, representada pela soma de duas quotas iguais pertencentes a cada um dos sócios, uma para cada um.

2. As quotas, integralmente subscritas, encontram-se realizadas em dinheiro, e em partes iguais, no valor de 2 500 000\$, devendo a parte restante ser realizada quando for decidida pela assembleia geral.

Quinto

1. A sociedade pode proceder ao aumento do seu capital por deliberação da assembleia geral, tendo os sócios direito de preferência nos aumentos realizados em dinheiro, cabendo a cada um deles um montante proporcional ao do valor das quotas que já detenham.

2. A assembleia geral fixará as condições de realização e reembolso dos aumentos de capital e os termos em que será exercido o direito de preferência.

Sexto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. Porém, a cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade.

3. Na cessão de quotas a favor de terceiros os sócios gozam do direito de preferência na aquisição, e quando forem vários os preferentes, será a quota cedenda dividida e atribuída a todos os preferentes, na proporção do valor nominal das respectivas quotas.

4. O prazo para o exercício do direito de preferência é de 30 dias a contar da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a sua quota.

Sétimo

1. A sociedade pode determinar a aquisição ou amortização de qualquer quota que tenha sido dada em penhor ou caução, arrestada ou penhorada, ou ainda e a qualquer procedimento judicial.

2. Nenhum sócio pode, sem consentimento do outro, penhorar total ou parcialmente a sua quota.

Oitavo

1. A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, competem, com dispensa de caução, ao gerente ou aos gerentes que forem nomeado em assembleia geral.

2. Os gerentes poderão, em concordância com a assembleia geral, nomear um mandatário ou mandatários e nele ou neles delegar todos ou parte dos seus poderes.

3. O mandatário poderá ser um sócio ou um terceiro, salvo se a assembleia geral tiver deliberado diferentemente.

4. Fica desde já nomeado gerente o sócio António José Gomes.

5. A sociedade obriga-se pela assinatura do seu gerente ou mandatário devidamente credenciado, acompanhada da indicação expressa dessa qualidade.

Nono

A sociedade pode ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à liquidação conforme entre si acordarem.

Décimo Primeiro

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade.

2. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão, pela forma que for combinado, o que se apurar pertencer-lhes.

Décimo Segundo

Anualmente, e com referência a 31 de Dezembro, serão realizados balanços cujas contas deverão estar apuradas até 31 de Março do ano imediato.

Décimo Terceiro

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos as despesas, encargos, amortizações e provisões propostos pela gerência e aprovados pela assembleia geral, a reserva legal e outros fundos especiais que possa ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Décimo Quarto

1. Salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da assembleia geral serão convocadas pela gerência por escrito, através de carta, telegrama, telex, ou correio electrónico, com a antecedência mínima de 10 dias.

2. Qualquer sócio pode fazer convocar a reunião da assembleia geral nos termos legais.

3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia geral por outro sócio, gerente ou advogado, mediante comunicação escrita assinada pelo sócio e dirigida à assembleia geral.

Décimo Quinto

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Cabo Verde.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 9 de Novembro de 1999. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Emols: 131\$00.

Reg. sob nº 24888/99.

Conservatória do Registo Comercial da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 4438;
- c) Que foi requerida pelo nº 6;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

OBS: Deverá pedir a conversão em definitiva ou prorrogação do prazo antes de seis meses a partir da data de Registo.

Conservatória dos Registo Comercial, 29 de Outubro de 1999. — O Ajudante, *ilegível*.

01 Ap. 06/991029. Início de actividade. Data: 991029

Identificação civil: José Lourenço Mendes Carvalho, solteiro, maior, residente em Praia Baixo.

Actividade Comercial: Prestação de Serviço na área de construção civil, revestimentos, assentamentos sanitários, acabamentos geral e orçamento.

Sede: Fazenda - Praia.

Denominação: «ARTCASA de José L. M. Carvalho».

Capital: 1 500 000\$.

Natureza: Provisoriamente por dúvidas.

O Conservador, *David Almir Ramos*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula 4450;
- c) Que foi requerida pelo nº 6;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

OBS: Deverá pedir a conversão em definitiva ou prorrogação do prazo antes de seis meses a partir da data de Registo.

Conservatória dos Registo Comercial, 29 de Outubro de 1999. — O Ajudante, *ilegível*.

01 Ap. 06/991110

Empresa Individual

Identificação Civil: Ether Maria Andrade Silva; solteira, maior, residente no Meio de Achada de Santo António - Praia.

Sede: Plateau, cidade da Praia.

Objecto: Prestação de serviço de pastelaria, snack bar e café.

Duração: Tempo indeterminado.

Denominação: «FASHION CAFFEE SOFIA».

Capital: 200 000

Gerência: compete a própria proprietária.

Forma de obrigar: Com a assinatura do seu gerente.

Natureza: Provisoriamente por dúvidas.

Pelo Conservador, *Porfíria M^a F. Freire*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº 1 do diário do dia onze de Novembro do corrente por José Eduardo Lopes Spencer;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 601/99:

Art. 1º	40\$00
Art. 9º	30\$00
Art. 11º, nº 1	150\$00
IMP - Soma	200\$00
10% C. J.	22\$00
Art. 24º, a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma Total	247\$00

São (duzentos e quarenta e sete escudos).

Mindelo, 11 de Novembro de 1999. — O Ajudante, *ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada «Sociedade Agro-Pecuária do Mindelo - SAPEM», celebrada em dez de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, matriculada sob o número quinhentos e noventa e sete, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente.

ESTATUTOS

Artigo 1º

Constituição, denominação e duração

1. É constituída nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2. A sociedade adopta a denominação «Sociedade Agro-Pecuária do Mindelo, Lda», designando-se abreviadamente por «SAPEM».

3. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 2º

Sede e representação

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo criar delegações, filiais ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

Objecto

1. A sociedade tem por objecto:

- a) Produção e transformação de produtos agro-pecuários e seus derivados;
- b) Estudo e projectos agro-pecuários, consultoria, coordenação e revisão de projectos;
- c) Exportação de produtos agro-pecuários e seus derivados.

2. A sociedade poderá, ainda, exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do objecto principal em que os sócios acordem, podendo igualmente praticar todo e qualquer acto de natureza lucrativa não proibido por lei.

Artigo 4º

Capital social

O capital social da sociedade, integralmente subscrito realizado em dinheiro, é de 600 000\$ (seiscentos mil escudos cabo-verdianos), correspondente à soma das seguintes quotas iguais:

- Manuel Spencer Fonseca, 200 000\$ (duzentos mil escudos CV);
 José Eduardo Lopes Spencer, 200 000\$ (duzentos mil escudos CV);
 José Carlos Lopes da Silva Bettencourt, 200 000\$ (duzentos mil escudos CV).

Artigo 5º

Aumento do capital

1. A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital um a um ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral.

2. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam do direito de preferência.

Artigo 6º

Cessão de quotas

1. A transmissão de quotas bem como a sua divisão entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já reserva-se o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

3. O prazo para o exercício da preferência é de trinta dias a contar da data da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a sua quota.

Artigo 7º

Gerência

A administração dos negócios da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios, que desde logo nomeado gerentes, com dispensa de caução.

Artigo 8º

Mandatários e procuradores

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial vigente.

Artigo 9º

Obrigações da sociedade

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favores e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos eventuais prejuízos que o não cumprimento do disposto na presente cláusula cause à sociedade.

Artigo 10º

Assembleia geral

A assembleia geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios com pelo menos 15 dias de antecedência.

Artigo 11º

Das deliberações da assembleia geral

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 12º

Dissolução

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios, reunidos em assembleia para o efeito convocada e, na partilha, procederão nos termos estabelecidos na lei.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 13º

Das divergências

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia geral.

Artigo 14º

Dos lucros

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia geral, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 15º

Da fiscalização

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pela assembleia geral.

(Pode ser criado um conselho fiscal, mas isso não é exequível se só houver dois sócios).

Artigo 16º

Da arbitragem

Os litígios entre os sócios emergentes da aplicação e interpretação do presente pacto social serão resolvidos por arbitragem, nos termos do código processual civil em vigor em Cabo Verde.

Artigo 17º

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes em Cabo Verde sobre sociedades por quotas.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente, 14 de Novembro de 1999. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

— 0 —

Caixa Económica de Cabo Verde**CONVOCATÓRIA**

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Económica de Cabo Verde tem a honra de convocar os excelentíssimos accionistas para uma reunião extraordinária que se realizará no dia 7 de Dezembro p.f. na sede do INPS — Instituto Nacional da Previdência Social na Avenida Amílcar Carbral da cidade da Praia, pelas 18h00, tendo como ordem do dia os seguintes pontos:

1. Apreciação dos documentos resultantes da privatização dos 40% do capital social que o Estado detinha na CECV:

- a) Acta das negociações;
- b) Contrato de compra da sociedade.

2. Alteração dos estatutos da sociedade.

3. Apreciação, aprovação e/ou modificação da proposta do acordo para-social dos principais accionistas (MONTEPIO GERAL/IMPAR, INPS e Correios de Cabo Verde);

4. Eleição dos órgãos da sociedade CECV — Caixa Económica de Cabo Verde.

5. Apreciação e aprovação do Plano estratégico para o Desenvolvimento da Caixa Económica de Cabo Verde para 1999 - 2003.

Praia, aos 10 de Novembro de 1999. — A Presidente da Mesa de Assembleia Geral, *Maria Deolinda Delgado Monteiro Fonseca*.